

EDITAL INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIP/UNCISAL) E EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI/CNPq e PIT/UNCISAL) DA UNCISAL – 2019-2020

A **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNCISAL** torna público o presente **Edital de Abertura de inscrições de projetos de pesquisa e inovação destinadas à seleção de candidatos à Iniciação Científica e Tecnológica** vinculadas ao Programa de Incentivo à Pesquisa – **PIP/UNCISAL**, ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação **PIBITI/CNPq** e ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – **PIT/UNCISAL**.

1. DEFINIÇÕES:

PIP - Programa de Incentivo à Pesquisa

Programa institucional da UNCISAL na modalidade Iniciação Científica, que busca incentivar a participação de alunos da graduação no desenvolvimento de pesquisa científica. Os alunos do PIP são submetidos ao mesmo processo seletivo do PIBIC, porém não há bolsas de pesquisa pelas agências de fomento. Os alunos são voluntários e ao fim do projeto recebem igualmente certificado de participação no programa.

PIBITI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

É um programa institucional voltado para iniciação, capacitação, desenvolvimento tecnológico e inovação para estudantes de graduação. O projeto tem por objetivo o desenvolvimento de novos produtos ou aprimoramento de produtos ou técnicas de produção.

PIT - Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Programa institucional da UNCISAL na modalidade Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Buscando incentivar a participação de alunos de graduação em projetos de desenvolvimento de tecnologias e inovação. Os alunos do PIT são submetidos aos mesmos critérios de avaliação do PIBITI, porém não há bolsas financiadas pelas agências de fomento. Os

alunos são voluntários e ao fim do projeto recebem igualmente certificado de participação no programa.

2. OBJETIVOS:

- a) Estimular pesquisadores produtivos a engajarem **estudantes de graduação** na atividade de iniciação científica ou tecnológica, integrando-os aos grupos de pesquisa para expandir a pesquisa na Instituição;
- b) Despertar a vocação científica e proporcionar a iniciação no método científico e o desenvolvimento da criatividade na ciência, mediante orientação de pesquisador qualificado;
- c) Incentivar talentos potenciais e preparar os alunos de graduação para a pós-graduação;
- d) Estimular nos alunos o raciocínio crítico-analítico dos trabalhos científicos e o desenvolvimento de produtos;
- e) Desenvolver pesquisas que possam ser transformadas em produtos, processos e tecnologias, bens culturais e/ou práticas inovadoras;
- f) Estimular o aumento da produção científica na Instituição;
- g) Possibilitar uma maior articulação entre a graduação, pós-graduação e empresas.

3. NORMAS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS :

- 3.1. O período de submissão dos projetos iniciará no dia **18/06/2019 (Terça-feira)** e encerrará no dia **19/06/2019 (Quarta-feira) às 23h59min**, devendo obedecer aos procedimentos descritos no item 3.2 e no item 5;
- 3.2. **A SUBMISSÃO DO ARQUIVO DO PROJETO será realizada mediante preenchimento do formulário *online* no perfil do ORIENTADOR no item CADASTRAR PROJETOS da Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL, disponível no endereço <http://pic.uncisal.edu.br>.**

4. REQUISITOS PARA O ORIENTADOR, O ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E O PROJETO DE PESQUISA

4.1. Requisitos e compromissos para o ORIENTADOR:

- a) Possuir **vínculo como servidor da UNCISAL**; com experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- b) Possuir **titulação mínima de MESTRE**, com produção científica e/ou artístico-cultural cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq. A sua titulação deve ter sido obtida em Programa ou Curso de Pós-Graduação Stricto sensu, reconhecido pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- c) Possuir **Curriculum Lattes atualizado em 2019** e durante todo o período de orientação do projeto de pesquisa aprovado neste Edital;
- d) Ser líder ou participar como pesquisador de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- e) Não estar em situação de inadimplência com os Programas de Iniciação Científica da UNCISAL;
- f) Estar em atividade presencial na UNCISAL no período de vigência da bolsa solicitada, sendo vedada a participação de servidores cedidos, admitindo-se, apenas, afastamento autorizado pela UNCISAL de, no máximo, 03 (três) meses;
- g) **No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 90 dias a bolsa será cancelada e retornará à Coordenação Executiva dos órgãos de fomento**;
- h) Apresentar a documentação exigida para a submissão do projeto e concessão da bolsa, caso aprovada;
- i) Possuir recursos financeiros compatíveis com o orçamento do projeto proposto, pois a Instituição não será responsável pelo financiamento do projeto de pesquisa;

- j) O orientador **DOUTOR em regime de trabalho na UNCISAL**, poderá concorrer em todos os programas: PIP/UNCISAL, PIBITI/CNPq e PIT/UNCISAL solicitando, no máximo, 02 (dois) alunos por Programa (totalizando 6 alunos). **Estes poderão estar VINCULADOS AO MESMO PROJETO ou a PROJETOS DE PESQUISA DIFERENTES;**
- k) O orientador **MESTRE com doutorado em andamento em Programa de Pós-graduação credenciado pela CAPES**, poderá concorrer no PIP/UNCISAL e PIT/UNCISAL requisitando, no máximo, 02 (dois) alunos por Programa (totalizando 04 alunos) que poderão estar **VINCULADOS AO MESMO PROJETO ou a PROJETOS DE PESQUISA DIFERENTES;**
- l) O orientador **MESTRE em regime de trabalho na UNCISAL**, sem doutorado em andamento, poderá concorrer no PIP/UNCISAL e no PIT/UNCISAL requisitando, no máximo, 01 (um) aluno por Programa (totalizando 02 alunos);
- m) A seleção e indicação do aluno é de responsabilidade do orientador, observando -se princípios éticos e conflito de interesse. O aluno deverá figurar, obrigatoriamente , como integrante do mesmo grupo de pesquisa do orientador;
- n) Cumprir a determinação das Disposições Finais da **RN CNPq 017/2006**: *“É vedado aos supervisores e/ou coordenadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o o terceiro grau, inclusive”* .
- o) **Orientar o aluno de forma contínua e regular**. É vedado ao orientador repassar a orientação de seu aluno para outro orientador, exceto em casos excepcionais, que serão julgados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da PROPEP/UNCISAL;
- p) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição de aluno, desde que o substituto se enquadre nas normas estabelecidas neste Edital e o projeto de pesquisa esteja em andamento, dentro do cronograma proposto;

- q) Alunos não poderão ser excluídos ou substituídos nos últimos 4 (quatro) meses do projeto em vigência;
- r) Para os projetos em que forem solicitados mais de um aluno, como previsto nos itens 4.1 letras J e K deste Edital, o orientador deverá apresentar **EM DESTAQUE no plano de trabalho do projeto as etapas que serão desenvolvidas por cada aluno indicado, justificando a solicitação de mais de um estudante para participar do projeto;**
- s) **Não é permitido acúmulo de bolsas pelo aluno, sejam bolsas de iniciação científica ou tecnológica de outro programa, de quaisquer agências de fomento e/ou da própria UNCISAL. Caso isto ocorra, a PROPEP deverá ser comunicada e um prazo de cinco dias será concedido para regularizar a situação.** A indicação de outro discente, para o projeto aprovado será permitida, desde que o aluno atenda aos requisitos dispostos neste Edital. O projeto será cancelado nos casos em que não houver indicação e/ou regularização da situação descrita anteriormente;
- t) Não é permitido a submissão de projetos para as modalidades PIP/UNCISAL, PIBITI/CNPq e PIT/UNCISAL para alunos matriculados no último ano letivo da graduação;
- u) Avaliar o desempenho do estudante durante a vigência do projeto;
- v) **A avaliação do aluno pelo orientador, referente ao relatório parcial e relatório final, é obrigatória na ocasião em que estes forem submetidos à Plataforma de Iniciação Científica; o mesmo se aplica quando houver a submissão do relatório final pelo aluno. O não cumprimento destas avaliações acarretará em uma advertência escrita ao orientador e, em caso de reincidência, o orientador ficará impedido de concorrer ao ciclo seguinte para seleção de alunos de Iniciação Científica;**
- w) **Incluir o nome dos orientandos nas publicações e nos trabalhos apresentados, com menção OBRIGATÓRIA do nome da UNCISAL e da agência de fomento responsável pelo financiamento do projeto de pesquisa e/ou concessão da bolsa;**

- x) **Participar da Jornada de Iniciação Científica da UNCISAL e desenvolver as atividades indicadas pela Chefia de Iniciação Científica/PROPEP, quando solicitado.**

4.2. Requisitos e compromissos para o aluno de INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA:

- a) Estar regularmente matriculado na UNCISAL;
- b) Possuir **Curriculum Lattes atualizado em 2019** e durante toda a vigência da bolsa;
- c) Estar cadastrado no mesmo grupo de pesquisa do orientador (Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq), certificado pela instituição competente;
- d) Não possuir vínculo familiar com o orientador;
- e) **É vedada a participação de alunos que estejam cursando o último ano letivo da graduação durante a vigência da bolsa ou que não tenham previsão de permanecer na IES durante, no mínimo, 12 meses após a outorga da bolsa ou, no caso do PIP/UNCISAL e PIT/UNCISAL;**
- f) Não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- g) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso de graduação durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas;
- h) Possuir carga horária compatível com o desenvolvimento do projeto a ser determinada pelo orientador, perfazendo o total de 360 horas no programa em que estiver vinculado;
- i) **Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, excluindo-se os estágios remunerados, ou bolsas de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, bolsa permanência e extensão durante a vigência de bolsa de iniciação científica e tecnológica financiada pelo CNPq;**

- j) **É obrigatório fazer referência a sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq** ou participação no **PIP/UNCISAL e PIT/UNCISAL** nas publicações e trabalhos apresentados;
- k) Todos os alunos vinculados aos programas de Iniciação Científica e Tecnológica deverão submeter, obrigatoriamente, o relatório parcial de acompanhamento da pesquisa na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL na data a ser definida pela Chefia de Iniciação Científica / PROPEP – UNCISAL. Caso o relatório não seja submetido, os alunos bolsistas (PIBITI/CNPq) poderão ter 1 (um) mês de bolsa suspensa. O caso será analisado pelo Comitê Interno, após devidas justificativas. Para os alunos dos programas voluntários (PIC/UNCISAL e PIT/UNCISAL) as deliberações e providências ficarão a cargo do Comitê Interno;
- l) Todos os alunos vinculados aos programas de Iniciação Científica e Tecnológica deverão entregar o relatório final no prazo estipulado pela Chefia de Iniciação Científica; caso o artigo já tenha sido submetido, o aluno deve incluir a carta de submissão; nos casos de artigo publicado enviar a versão publicada ou em processo de impressão;
- m) **O relatório final, após avaliação pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, deve obter nota mínima de 7,0; Artigos Publicados não necessitam passar pelo processo de avaliação, porém devem ser submetidos a versão publicada ou em impressão;**
- n) Todos os alunos vinculados aos programas de Iniciação Científica e Tecnológica deverão participar, obrigatoriamente, das reuniões promovidas pela Chefia de iniciação científica/PROPEP e da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica promovida pela UNCISAL;
- o) **Durante a Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica participarão obrigatoriamente como ouvintes (alunos que ainda não completaram 06 (seis) meses de vínculo com a iniciação científica) ou como apresentadores de seu trabalho de pesquisa após a submissão do artigo final e aprovação. A ausência na Jornada resultará na suspensão**

do certificado de participação no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNCISAL;

- p) *“Devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos”;*

4.3. Requisitos do projeto de pesquisa:

- a) **O projeto deve ser elaborado RIGOROSAMENTE segundo o Anexo I deste Edital.** Projetos que não estiverem em conformidade com o requisitado no anexo serão automaticamente desclassificados;
- b) Todo projeto envolvendo seres humanos ou animais deverá estar APROVADO, respectivamente pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UNCISAL e pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), no momento da divulgação do resultado final da seleção 2019-2020 do PIP-UNCISAL, PIBITI/CNPq e PIT/UNCISAL;
- c) Projetos que, pelo entendimento da Resolução 466/2012, estejam isentos da necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, devem justificar o fato em documento a ser impresso, assinado pelo orientador e entregue na PROPEP/UNCISAL. A justificativa será analisada em consulta ao Comitê de Ética em Pesquisa da UNCISAL, e, caso não seja válida, acarretará a não homologação da inscrição do projeto;
- d) No caso de projetos de pesquisa que envolvam o acesso ao **Patrimônio Genético Nacional** ou ao **Conhecimento Tradicional Associado**, deverá obter o registro no cadastro eletrônico do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético – SisGen (<https://sisgen.gov.br>), do Ministério do Meio Ambiente – MMA, conforme Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016. Observar as orientações disponíveis no site do MMA, endereço <http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico/sis-gen>.

- i. Para implementação da bolsa, de projetos de pesquisa que envolvam patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, deverá ser entregue o registro no cadastro eletrônico do SisGen.
- ii. Projetos identificados da necessidade de cadastro no SisGen e sem registro serão suspensos e a bolsa repassada para outros projetos em situação regular e aprovado.

5. SELEÇÃO

- a) Servidores doutores e em doutoramento PODERÃO SOLICITAR MAIS DE UM ALUNO PARA O MESMO PROJETO DE PESQUISA, verificando-se o número máximo de bolsas especificado nos itens 4.1 deste Edital. **Para tanto, o orientador deverá apresentar EM DESTAQUE no plano de trabalho do projeto as etapas que serão desenvolvidas por cada aluno indicado, justificando a solicitação de mais de uma bolsa para o projeto;**
- b) Cada ORIENTADOR deverá cadastrar-se no endereço <http://pic.uncisal.edu.br>, preencher os dados solicitados e submeter o(s) projeto(s) de pesquisa em **PDF, INDICANDO O NÚMERO DE BOLSAS SOLICITADAS PARA CADA PROJETO**, de acordo com a titulação e atendendo ao exposto no item 4 deste Edital,
- c) **As propostas serão analisadas por uma comissão científica externa formada por assessores Ad hoc, doutores, vinculados à outras instituições de ensino superior e atuantes nas áreas de saúde, ciência e tecnologia;**
- d) Os projetos serão encaminhados para dois avaliadores distintos, que emitirão uma nota de 0 a 10 (de zero a dez), em itens abrangendo o currículo do orientador, a relevância da proposta, a viabilidade, a estruturação e a metodologia científica;
- e) As bolsas serão concedidas POR PROJETO, considerando-se, em ordem decrescente, os valores das médias aritméticas obtidas após a avaliação, desde que maior ou igual a 7,0 (sete). As bolsas CNPq serão concedidas aos projetos com maior média aritmética submetidos por DOUTORES;

- f) Os assessores Ad hoc poderão endossar ou não o pedido de mais de uma bolsa para o mesmo projeto de pesquisa. No caso de sugerirem e justificarem a alteração no número de bolsas solicitadas pelo orientador, a questão será avaliada por membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL e, sendo a alteração mantida, ficará a cargo do ORIENTADOR selecionar os alunos receberão ou não a(s) bolsa(s);
- g) Nos casos de projetos com mesma média aritmética, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- i. Nota da avaliação do currículo do orientador, conforme Anexo IV: “Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.” (RN- 017/2006);
 - ii. Maior número de artigos publicados em revistas indexadas nos últimos 5 anos
 - iii. Maior número de orientações concluídas de alunos de iniciação científica e tecnológica nos últimos 5 anos

6. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS APÓS APROVAÇÃO

6.1 Para TODOS os ALUNOS (COM ou SEM BOLSA):

- A **documentação IMPRESSA** dos selecionados (COM ou SEM BOLSA) deverá ser entregue na **PROPEP de 29 a 31 de JULHO no horário de 8 às 17 horas**, os seguintes documentos:
 - **Parecer de Aprovação no CEP ou Justificativa de não necessidade de aprovação pelo CEP,**
 - **Cópia do CPF,**
 - **Declaração do Orientador (assinada e carimbada, título do projeto e nome do aluno)**
 - **Declaração de Matrícula,**
 - **Declaração que não possui vínculo empregatício.**

7. . DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A divulgação dos resultados preliminares deverá ocorrer até o dia 04/07/2019 (Quinta-feira);**
- 7.2. Caberão Pedidos de Reconsideração aos projetos reprovados no processo de julgamento e seleção de projetos, redigido pelo orientador, fundamentado e assinado, até 24h após a divulgação dos resultados preliminares;**
- 7.3. O fórum de julgamento dos Pedidos de Reconsideração será o Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL, juntamente com a Chefia de Iniciação Científica – PROPEP / UNCISAL;**
- 7.4. A divulgação do resultado final está prevista para ocorrer até o dia 11/07/2019 (Quinta-feira), cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se a respeito;**
- 7.5. A indicação dos alunos pelo orientador deverá ser realizada na PIC até 07 dias após a divulgação do resultado final.**

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA, QUANTIDADE E O VALOR DA BOLSA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- 8.1. Estão previstas a concessão de 02 (duas) bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/CNPq, compreendendo o período de 12 meses, conforme calendário estabelecido pelas respectivas agências de fomento. O bolsista receberá, mensalmente, mediante depósito bancário, o valor definido na tabela das agências de fomento das bolsas de iniciação científica que, atualmente, corresponde a R\$ 400,00.**
 - i. O número de bolsas ofertadas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira das agências de fomento, podendo sofrer alteração sem aviso prévio;**

8.2. Para os **aprovados no PIP/UNCISAL e PIT/UNCISAL**, programas **SEM BOLSA**, o período de vigência de participação na iniciação científica também compreende 12 meses e não há limite de vagas, respeitando-se apenas o número de alunos por orientador disposto no item 4.1, letras J, K e L;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. **Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as exigências deste Edital;**

9.2. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital desqualificará automaticamente a submissão;

9.3. A **cópia deste Edital** poderá ser obtida via Internet, nas **páginas da UNCISAL** (www.uncisal.edu.br) e da **Plataforma de Iniciação Científica** (<http://pic.uncisal.edu.br>)

9.4. Conforme **RN 017/2006 – CNPq**: “Item 7.5 – b) *É vedado conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;*”

9.5. Informações adicionais podem ser obtidas na **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação**, Rua Doutor Jorge de Lima 113 - 3o Andar – Trapiche da Barra e telefone (82) 3315 6722, de **segunda a sexta no horário: de 08:00 às 17:00 horas.**

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. **A Coordenação de Iniciação Científica/PROPEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, avalizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL.**

Cronograma PIBIC/CNPq/UNCISAL 2019/2020

| | |
|---|--|
| Período de inscrições na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL. | De 18/06/2019 (Terça-feira) a 19/06/2019 (Quarta-feira), às 23h59min. |
| Habilitação das inscrições (Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL). | Até o dia 21/06/2019 (Sexta-feira), às 23h59min. |
| Divulgação do resultado preliminar | Até o dia 04/07/2019 (Quinta-feira), até as 19h. |
| Pedido de reconsideração | Até 24h após a divulgação do resultado preliminar, das 8h às 17h, na PROPEP. Apenas projetos reprovados. |
| Divulgação dos resultados finais | Até 7 dias após o prazo para pedido de reconsideração (previsto para até 11/07/2019) |
| Cadastro na Plataforma de Iniciação Científica e Indicação dos alunos na PIC. | Até 7 dias após a divulgação dos resultados finais |
| Entrega, na Chefia de Iniciação Científica/PROPEP/UNCISAL, dos documentos complementares impressos dos projetos e alunos contemplados na seleção. | No período de 29 a 31 de JULHO |
| Início da vigência da pesquisa | Agosto/2019 |
| Entrega do Relatório Parcial | Até 28/02/2020 |
| Entrega do Relatório Final | Até 31/07/2020 |
| Jornada de Iniciação Científica | 24 a 25/09/2020 |

Maceió, 13 de junho de 2019.

Prof^a. Dr^a. Flaviana Santos Wanderley
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Prof. Dr. José Roberto de Oliveira Ferreira
Chefe da Iniciação Científica

Anexo I

OBS.: Use como padrão a fonte Arial normal, tamanho 12, com espaço 1,5 entrelinhas, margem esquerda e superior: 3 cm, margem direita e inferior: 2 cm.

TÍTULO DO PROJETO

PROGRAMA: () Iniciação Científica () Iniciação Tecnológica marcar um X no item correspondente

1. Resumo do projeto (conter no MÁXIMO 250 palavras, incluindo de 3 a 5 palavras-chave)

2. Justificativa de Execução do Projeto (máximo de 2 páginas)

Descrever objetivamente e com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

3. Objetivos e Metas (máximo de 1/2 página)

Explicar os objetivos e metas do projeto, definindo o produto final a ser obtido.

4. Metodologia e Estratégia de Ação (máximo de 2 páginas)

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados. Explicitar se o projeto será executado na instituição do coordenador e/ou dos colaboradores. Informar sobre a necessidade de Comitê de Ética.

5. Resultados e Impactos esperados (máximo de 1/2 página)

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

6. Riscos e Dificuldades para o Desenvolvimento do Projeto (máximo de 1/2 página)

Comentar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o cumprimento das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

7. Referências Bibliográficas (máximo de 1 página)

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT.

8. Plano de Atividades e Cronograma (máximo de 1 página)

(Obs.: adotar os modelos a seguir de Plano de Atividades e Cronograma para elaboração do projeto, período de AGOSTO de 2019 à JULHO de 2020)

a) Plano de Atividades

b) Cronograma (**mensal**, de acordo com o início previsto nos calendários do CNPq)

c) **(SOMENTE SE MAIS DE UMA BOLSA FOR SOLICITADA PARA ESTE PROJETO)**

Justificativa para a participação de mais de um aluno no projeto, e objetivos, partes ou etapas de trabalho cabível(is) a cada aluno indicado para bolsa.

Plano de Atividades

| Etapa: | Descrição das atividades a serem realizadas no período |
|--------|--|
| I | |
| II | |
| III | |
| IV | |
| V | |
| VI | |

Cronograma

| PIBIC/PIBI C 2019-2020 | Ago. 2019 | Set. 2019 | Out. 2019 | Nov. 2019 | Dez. 2019 | Jan. 2020 | Fev. 2020 | Mar. 2020 | Abr. 2020 | Mai. 2020 | Jun. 2020 | Jul. 2020 |
|------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Etapa I | | | | | | | | | | | | |
| Etapa II | | | | | | | | | | | | |
| Etapa III | | | | | | | | | | | | |
| Etapa IV | | | | | | | | | | | | |
| Etapa V | | | | | | | | | | | | |
| Etapa VI | | | | | | | | | | | | |

- Marcar com "X" a programação cronológica das etapas da pesquisa.

- O número de etapas podem variar de acordo com a pesquisa.

Justificativa para a solicitação de mais de um bolsista:

Participação dos alunos indicados no projeto (caso seja mais de um):

| Aluno | Objetivo(s) ou parte(s) do projeto cabível(is) a cada aluno |
|-------|---|
| 1 | |
| 2 | |
| 3 | |
| 4 | |

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, **(nome completo do aluno)**, RG: **(número do RG)**, CPF: **(número do CPF)**, declaro não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza (podendo-se abrir exceção para estágios remunerados), durante a vigência da bolsa de iniciação científica/PIBITI/CNPq 2019 - 2020.

Assinatura do aluno

Maceió, ____ de _____ de 2019.

Anexo II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR

Eu, (**nome completo do orientador**), CPF: (**número do CPF**), servidor(a) da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, comprometo-me a orientar o(a) aluno(a) (**nome completo do aluno**) na realização da pesquisa: "**título da pesquisa**", durante os 12(doze) meses de vigência do projeto de Iniciação Científica - (**especificar: PIP/UNCISAL 2019 – 2020; PIBITI/CNPq 2019 – 2020 OU PIT/UNCISAL 2019 - 2020**) e quando da apresentação dos relatórios de pesquisa (parcial e artigo final).

Assinatura e carimbo

Maceió, ____ de _____ de 2019.

Anexo III BAREMA PARA DESEMPATE

| Critérios | Qtd. | Pontos |
|--|-------------|---------------|
| <i>Titulação do orientador</i> | | |
| Doutor (10,0 pontos) | | |
| Mestre (5,0 pontos) | | |
| <i>Publicações nos últimos 5 anos</i> | | |
| Livro Publicado Nacional ou Internacional com corpo editorial na área (ISBN) – 4,0 pontos por trabalho | | |
| Organização de Livro – 2,0 pontos por trabalho | | |
| Capítulo de Livro Nacional- 1,00 pontos por trabalho | | |
| Capítulo de Livro Internacional– 2,00 pontos por trabalho | | |
| Artigo publicado em periódico científico Nacional indexado – 2,5 pontos por trabalho | | |
| Artigo publicado em periódico científico Internacional indexado– 3,5 pontos por trabalho | | |
| <i>Produção Técnica (com patente concedida ou software registrado)</i> | | |
| Softwares registrados (computacional, multimídia, outro) – 5,0 pontos por trabalho | | |
| Produtos patenteados (piloto, projeto, protótipo, outro) – 5,0 pontos por trabalho | | |
| <i>Orientações e/ou co-orientações concluídas nos últimos 5 anos</i> | | |

| | | |
|------------------------------------|--|--|
| Orientação de Iniciação Científica | | |
|------------------------------------|--|--|